CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2021

Ementa

Dispõe sobre a revisão do valor de lotes urbanos dos loteamentos que especifica para fins de lançamento do IPTU, e dá outras providências.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
16/12/2021	**20/12/2021**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 12/2021 - **Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 16 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre a revisão do valor de lotes urbanos dos loteamentos que especifica para fins de lançamento do IPTU, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revistos os valores venais dos lotes dos seguintes loteamentos urbanos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que passam a vigorar com os seguintes valores:

LOTEAMENTO	VALOR POR M²
Loteamento Park Gran Reserve	R$ 341,01
Loteamento Residencial Evidências	R$ 222,64

Art. 2º - Os loteamentos a que se refere o artigo 1º passam a ter o seguinte enquadramento no Anexo II - Zoneamento dos imóveis urbanos para efeito de aplicação de fatores de depreciação do seu valor venal, de que trata o § 2º do artigo 7º do Código Tributário do Município de Indaiatuba, instituído pela Lei nº 1.284, de 20 de dezembro de 1973, e suas alterações:

LOTEAMENTO	ZONA
Loteamento Park Gran Reserve	2
Loteamento Residencial Evidências	1

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 16 de dezembro de 2021, 192º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 16 de dezembro de 2021